

- 15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão.
- 15.16 A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.19 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 04 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

- rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, no prazo de **8(oito) dias corridos**, após o encerramento da sessão de disputa, **a(s) amostra(s) de cada um dos itens do lote** que for vencedor.
- 17.7.1 tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;
- 17.7.2 a(s) amostra(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s), caso sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total a ser entregue.
- 17.8 As amostras desclassificadas ficarão a disposição da empresa, que deverá providenciar o recolhimento às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 17.11 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.13 A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 17.14 Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 17.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.17 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

- 17.18 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.19 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 12 de março de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "Registro de preços para **aquisição de materiais médicos, odontológicos e de acupuntura**, para atender às necessidades dos serviços do Palácio da Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua;

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	TIPO	VALOR
LOTE I	MATERIAL MÉDICO	
LOTE II	MATERIAL MÉDICO	
LOTE III	MATERIAL PARA ACUPUNTURA	
LOTE IV	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
TOTAL =====>		

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Doze (12) meses.

4. ORGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Secretaria de Administração

5. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Departamento de Material e Patrimônio - (85) 3216-2721

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 **Menor preço global por lote**, porém como os pedidos de materiais poderão ser fracionados, deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários e as marcas/fabricantes de cada um dos materiais que compõe o lote, **sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

7. AMOSTRAS DE MATERIAIS

7.1 As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas por lote, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, **deverão apresentar em até 8 (oito) dias corridos, amostras** de cada um dos itens do lote, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos;

7.2 **Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação**, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento;

7.3 **Caso sejam rejeitadas as amostras, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá à suas expensas providenciar o recolhimento das mesmas;**

7.4 **É facultado ao Tribunal de Justiça**, desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens de determinado lote, em função da marca oferecida, características do produto, etc.

8. ENTREGA DE AMOSTRAS E DE BENS OU MATERIAIS DEFINITIVOS

8.1 Todos os materiais e bens comprados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão obrigatoriamente serem entregues no Serviço de Almojarifado do Tribunal de Justiça do Ceará;

8.1.1 Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza - CEP 60.822-325
Contatos: Diretor da Divisão de Material - (85) 3216-2640
Chefe do Serviço de Almojarifado - (85) 3216-2573

8.1.2 Importante:

- 8.1.2.1 As programações de chegada de mercadorias no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Sexta feira das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 hrs às 15:30 hrs.
- 8.1.2.2 Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento com calça comprida e ou crachá, e sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.

9. PRAZO DE ENTREGA DE BENS E MATERIAIS E DE INÍCIO DE SERVIÇOS

9.1 Da entrega de materiais e bens;

- 9.1.1 No **máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de NOTA DE EMPENHO e confirmação de validade dos preços** através da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, por email, fax ou correspondência.

10. QUANTIDADE MÍNIMA E ORDENS DE FORNECIMENTO

- 10.1 Para os lotes cujo valor total exceda R\$1.000,00 (um mil reais), será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente à no mínimo R\$1.000,00 (um mil reais);
- 10.2 Para os lotes cujo valor total seja menor que R\$1.000,00 (um mil reais), haverá sempre pedido único;
- 10.3 Todas as solicitações de compras, de bens, materiais ou serviços deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, através da **ORDEM DE FORNECIMENTO** onde constem, descrições dos produtos ou dos serviços, quantidades, marcas oferecidas com amostras aprovadas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para que a entrega dos produtos, ou execução dos serviços ocorra no prazo acordado;
- 10.4 Os recebimentos de produtos e serviços só serão feitos pelo total, constante na **ORDEM DE FORNECIMENTO e ou na PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, e respectiva NOTA DE EMPENHO**, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1 De bens e materiais

- 11.1.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Divisão de Material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas;
- 11.1.2 O Serviço de Almojarifado do Tribunal de Justiça fará o recebimento provisório, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8.666/93, **para posterior verificação e recebimento definitivo por representantes do Departamento de Serviços Integrados de Saúde**, com base nas descrições e com base nos textos de solicitações e especificações;
- 11.1.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso o mesmo a faça sozinho;
- 11.1.4 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
- 11.1.5 Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da

YSA

ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violência de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento;

- 11.1.6 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante;
- 11.1.7 Quanto à embalagem dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte;
- 11.1.8 Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os lotes entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega deverão possuir pelo menos 75% de vida útil;
- 11.1.9 Quando o total das compras exceder à R\$80.000,00, o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, portaria 343/2008, de 11/03/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 **Responder em até 48 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, feitas através das ordens de fornecimento**, nos prazos definidos por lote.
- 12.2 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 12.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 13.1 Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala;
- 13.2 Efetuar previamente através de Ordens de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços;
- 13.3 Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos;
- 13.4 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;
- 13.5 Após aprovação emitir nota de empenho correspondente à cada uma das ordens de fornecimento;
- 13.6 Pagar os valores empenhados de bens e materiais, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

44

ANEXO 02

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE I – MATERIAL MÉDICO DE CONSUMO					
ID	ITENS PEDIDOS	UNIDADE	QTDE.	PREÇO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	23		
2	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5ML	FRASCO	3		
3	ÁCIDO ACETIL SALECÍLICO 100MG	CAIXA	10		
4	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	40		
5	ADALAT, CÁPSULA	CAIXA	1		
6	ADRENALINA, AMPÓLA COM 1ML	AMPOLA	10		
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70º GRAUS EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITRO	74		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO-PACOTE COM 500 G	PACOTE	10		
9	ATADURA DE CREPOM - 4,5M X 10CM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	140		
10	BROMAZEPAN 3MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	1		
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS, EMBALAGEM COM 20ML	FRASCO	5		
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA, PARACETAMOL, CX COM 20 COMP.	CAIXA	10		
13	BROMETO DE N-METILBROMETO DE HIOSCINA, CX COM 20 COMP.	CAIXA	35		
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 10MG GOTAS, EMBALAGEM COM 20 ML	FRASCO	10		
15	BROMOPRIDA GOTAS 5,0MG, EMBALAGEM COM 20ML	FRASCO	5		
16	BROMOPRIDA, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	42		
17	CAFEÍNA, CARISOPRODOL, DICLOFENACO SÓDICO E PARACETAMOL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20		
18	CAPTAPRIL 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	27		
19	CETOPROFENO 2ML, EMBALAGEM COM 06 AMPOLAS	CAIXA	1		
20	CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA SÓDICA, CAFEÍNA ANIDRA, EMBALAGEM COM 192 COMPRIMIDOS	CAIXA	4		
21	CLONAZEPAM 0,25MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20		
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG, DIMETICONA 40MG, PEPSINA 50MG	CAIXA	15		
23	CODEÍNA GOTAS	FRASCO	10		
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM ESTERILIZADA COM 10 UND.	PACOTE	220		
25	CURATIVOS TRANSPARENTES, EMBALAGEM COM 35 UNIDADES	CAIXA	55		
26	DIAZEPAM 5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	10		
27	DIMETICONA COM 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	6		
28	DIMETICONA GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRASCO	8		
29	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS DE 2,5MG E 5MG	CAIXA	4		
30	DIPIRONA COM 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	51		
31	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL XAROPE 50MG/ML	FRASCO	6		
32	GARDENAL	CAIXA	1		
33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CARTELA COM 20	CARTELA	21		
34	HIDROXIZINE 25MG	CAIXA	5		
35	IBUPROFENO 300MG COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	3		
36	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 50 X 50MT	UNIDADE	10		
37	LORATADINA 10MG, EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	34		
38	LORATADINA PSEUDOEFEDRINA, EMBALAGEM COM 12 COMP	CAIXA	29		
39	LORATADINA, XAROPE	UNIDADE	3		
40	LUVA MÉDIA CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	20		
41	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO PROTEÇÃO TRIPLA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	40		
42	METILDOPA 250MG	CAIXA	2		

43	MUCATO DE ISOMETEPTENO+DIPIRONA SÓDICA+CAFÉINA ANIDRA CAIXA COM 20 DRÁGEAS COM 30MG	CAIXA	20		
44	MICROPORE 12 CM X 4,5 CM	CAIXA	30		
45	N-METILBROMETO DE HIOSCINA, DIPIRONA, CX COM 20 COMP.	CAIXA	45		
46	NIMESULIDA 100MG, EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	25		
47	OMEPRAZOL 20 MG	CAIXA	30		
48	OTOMICINA GOTAS	VIDRO	4		
49	PARACETAMOL 500 MG, COM 100 COMPRIMIDOS	CAIXA	1		
50	PARACETAMOL 750 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	4		
51	PARACETAMOL GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	FRASCO	5		
52	PARACETAMOL, CARISOPRODOL, CAFÉINA CX COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	10		
53	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	6		
54	RANITIDINA 150MG, EMBALAGEM, COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	10		
55	SACHROMYCES BOULARDI COMPRIMIDO 100MG	FRASCO	6		
56	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA	UNIDADE	30		
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	53		
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	100		
59	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15G POMADA	BISNAGA	11		
60	TOBRAMICINA + DEXAMETAZONA 5ML (COLÍRIO)	FRASCO	3		
TOTAL LOTE I					R\$

LOTE II - MATERIAL MÉDICO DE USO

ITENS PEDIDOS	UNIDADE	QTDE.	PREÇO	TOTAL	
1 BATERIA PARA APARELHO DE PRESSÃO (BLOOD PRESSURE MONITOR)	UNIDADE	2			
2 ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, MANGUITO COM PERA EM LATEX, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	UNIDADE	5			
3 ESTETOSCOPIO	UNIDADE	3			
4 LANTERNA MÉDICA	UNIDADE	6			
5 MÁSCARA ADULTO PARA AEROSOL COMPLETA COM CHICOTE	UNIDADE	60			
6 MÁSCARA INFANTIL PARA AEROSOL COMPLETA COM CHICOTE	UNIDADE	15			
7 TERMÔMETRO	UNIDADE	8			
TOTAL LOTE II					R\$

LOTE III - MATERIAL PARA ACUPUNTURA

ITENS PEDIDOS	UNIDADE	QTDE.	PREÇO	TOTAL	
1 AGULHAS DESCARTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL - 0,25 X 30MM - COM APLICADOR (MANDRIL), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
2 AGULHAS DESCARTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL - 0,30 X 75MM - COM APLICADOR (MANDRIL), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25			
3 BASTÃO DE MOXA (ARTEMÍSTIA) SEM CHEIRO PARA PROCEDIMENTO EM MOXABUSTÃO CAIXA COM 05 UNIDADES	CAIXA	20			
4 AGULHAS DESCARTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL - 0,18 X 7MM, CAIXA COM 100 AGULHAS - (TING)	CAIXA	50			
5 AGULHAS DESCARTÁVEIS (1,5MM) PARA PROCEDIMENTO EM ACUPUNTURA AURICULAR (AGULHAS TIPO AURICULAR) COM OU SEM MICROPORE, CARTELA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10			
6 AGULHAS DESCARTÁVEIS (1,8MM) PARA PROCEDIMENTO EM ACUPUNTURA AURICULAR (AGULHAS TIPO AURICULAR) COM OU SEM MICROPORE, CARTELA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5			
7 AGULHAS DESCARTÁVEIS (AKABANI 6,0 MM) PARA PROCEDIMENTO EM ACUPUNTURA, CARTELA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40			
8 AGULHAS DESCARTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL - 0,25 X 15MM - COM APLICADOR (MANDRIL), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20			
9 SEMENTE DE MOSTARDA PRETA (P/ ACUPUNTURA)	POTE	3			
TOTAL LOTE III					R\$

LOTE IV - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	Q	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETONIDO DE TRIANCINOLONA + NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA (POMADA)	BISNAGA	2		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GELA 37%	SERINGA	60		
3	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLUOR FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	UNIDADE	50		
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 12 AMPOLAS, 01 (UM) LITRO CADA	CAIXA	24		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO	6		
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS GENGIVAIS CURTAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24		
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS GENGIVAIS EXTRA-CURTAS	CAIXA	8		
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS GENGIVAIS LONGAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8		
9	ÁLCOOL ABSOLUTO	LITRO	20		
10	ALGODÃO HIDRÓFILO-PACOTE COM 500 G	PACOTE	10		
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 100 -2% COM NORADRENALINA , EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	30		
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	30		
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM-VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	4		
14	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA A 3% (OCTOPRESSINA), EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	10		
15	ANESTÉSICO TÓPICO (GEL), EMBALAGEM COM 12G	UNIDADE	20		
16	ANTI-HEMORRÁGICO TÓPICO, EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	2		
17	ANTI-SÉPTICO BUCAL PARA BUCHECHO COM CLORHEXIDINA 0,12%	LITRO	16		
18	APLICADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TUBO	20		
19	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO	UNID.	2		
20	BABADOR PLÁSTICO ADULTO	UNIDADE	20		
21	BABADOR PLÁSTICO INFANTIL	UNIDADE	10		
22	BATA DESCARTÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	200		
23	BATT DE BAIXA ROTAÇÃO N° 2	UNIDADE	16		
24	BATT DE BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UNIDADE	16		
25	BATT DE BAIXA ROTAÇÃO N° 6	UNIDADE	16		
26	BATT DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	UNIDADE	16		
27	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, EMBALAGEM COM 20 PACOTES DE 30G CADA	CAIXA	12		
28	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA GRANA FINA 1016 F	UNIDADE	12		
29	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA GRANA FINA 3118 F	UNIDADE	20		
30	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA GRANA ULTRA FINA 3118 FF	UNIDADE	20		
31	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA GRANA FINA 3168 F	UNIDADE	20		
32	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA GRANA ULTRA FINA 3168 FF	UNIDADE	20		
33	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA GRANA ULTRA FINA 3195 FF	UNIDADE	20		
34	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014 HL	UNIDADE	10		
35	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016 HL	UNIDADE	10		
36	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UNIDADE	24		
37	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014	UNIDADE	24		
38	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016	UNIDADE	24		
39	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1091	UNIDADE	20		
40	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1093	UNIDADE	20		
41	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1093 F	UNIDADE	10		
42	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1190 F	UNIDADE	20		
43	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 2135 F	UNIDADE	20		
44	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195 F	UNIDADE	10		
45	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UNIDADE	60		
46	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03	UNIDADE	60		
47	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UNIDADE	60		
48	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	UNIDADE	60		

49	BRÓCA GATES GLIDDEN Nº 02	UNIDADE	16		
50	BROCA GATES GLIDDEN Nº 03	UNIDADE	16		
51	BROCA GATES GLIDDEN Nº 04	UNIDADE	16		
52	BROCA GATES GLIDDEN Nº 05	UNIDADE	16		
53	CABO DE ESPELHO BUCAL	UNIDADE	20		
54	CALCADOR Nº 06	UNIDADE	8		
55	CANÚDO SANFONADO - SACO COM 100 UNIDADES	SACO	40		
56	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM 280 FOLHAS	CAIXA	3		
57	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL, EMBALAGEM COM 01 BISNAGA DE 90G DE BASE E 01 BISNAGA DE 90G DE ACELERADA	CAIXA	3		
58	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA, BASE COM 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 01 BLOCO DE MISTURA	CAIXA	12		
59	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO BRANCO, EMBALAGEM COM 25GR	TUBO	12		
60	COLGADURA PARA RAJOX, INDIVIDUAL	UNIDADE	20		
61	CIMENTO RESINOSO DUAL MULTI USO, RADIOPACO, COM LIBRAÇÃO DE FLUOR	KIT	3		
62	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PACOTE	30		
63	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 35	UNIDADE	8		
64	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 40	UNIDADE	2		
65	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 45	UNIDADE	2		
66	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 50	UNIDADE	2		
67	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA FF, EMBALAGEM COM 120 PONTAS EM MÉDIA	CAIXA	3		
68	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA FM COM 120 PONTAS	CAIXA	5		
69	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA MF, EMBALAGEM COM 120 PONTAS EM MÉDIA	CAIXA	3		
70	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45-80)	CAIXA	3		
71	CONES DE GUTA PERCHA DA 1ª SÉRIE Nº 15	CAIXA	3		
72	CONES DE GUTA PERCHA Nº 25, CAIXA COM 06 TUBOS	CAIXA	3		
73	CONES DE GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 06 TUBOS	CAIXA	3		
74	CONES DE GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 06 TUBOS	CAIXA	3		
75	CONES DE GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 06 TUBOS	CAIXA	3		
76	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40)	CAIXA	20		
77	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80)	CAIXA	4		
78	COTONETES (PALINETES) CAIXA COM 75 UNIDADES NO MÍNIMO	CAIXA	25		
79	CUNHAS INTERPROXIMAIS COLORIDAS TAMANHO DE 1,5 CM	SACO	4		
80	CURETA PERIODONTAL TIPO MAC ALL 13-14	UNIDADE	12		
81	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, EMBALAGEM COM 3ML	VIDRO	5		
82	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESINA SOFT LEX	CAIXA	8		
83	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE DENTES - 8MM, MACIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES E 01 HASTE	CAIXA	6		
84	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50 X 100MM	ROLO	8		
85	ENHANCE VARIADOS, EMBALAGEM COM 07 PONTAS SORTIDAS	CAIXA	10		
86	ESCOVAS DE ROBINSON, PLANA BRANCA	UNIDADE	300		
87	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	50		
88	EUCALIPTOL, EMBALAGEM COM 10ML	VIDRO	2		
89	EXPLORADOR CLINICA	UNIDADE	10		
90	FILME PLÁSTICO EM PVC COM 100 M	UNIDADE	24		
91	FIO DENTAL (500M)	TUBO	4		
92	FIOS DE SUTURA 3-0 (SEDA), CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24		
93	FIOS DE SUTURA 4-0 (SEDA), CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		
94	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (19MM X 30M)	ROLO	20		
95	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5 MM CAIXA COM 0,5 M	CAIXA	15		
96	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 7 MM CAIXA COM 0,5 M	CAIXA	15		
97	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475ML	GARRAFA	30		
98	FLÚOR GEL ACIDULADO (MENTA E TUTI-FRUTI), EMBALAGEM COM 200ML	TUBO	36		
99	FLÚOR GEL NEUTRO (INCOLOR E TUTI-FRUTI), EMBALAGEM COM 200ML	TUBO	18		
100	FORMAIDÉDO+ CRESOL+ VEÍCULO+ DILUENTE Q.S.P., VIDRO COM 10ML	VIDRO	2		

SKY

101	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	200		
102	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 13A	UNIDADE	2		
103	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 200	UNIDADE	2		
104	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 204	UNIDADE	2		
105	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 207	UNIDADE	2		
106	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 208	UNIDADE	2		
107	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209	UNIDADE	2		
108	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 210	UNIDADE	2		
109	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 211	UNIDADE	2		
110	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 212	UNIDADE	2		
111	GRAMPO DE AÇO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26	UNIDADE	2		
112	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (SUSPENSÃO ÓTOLÓGICA), EMBALAGEM COM 10ML	VIDRO	4		
113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO-ANÁLISE, EMBALAGEM COM 10G	VIDRO	4		
114	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% SODA CLORADA	LITRO	12		
115	IODOFÓRMIO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	TUBO	2		
116	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO: PÓ 10G, LÍQUIDO 10ML	CAIXA	8		
117	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS Nº 12, CAIXA COM 100 LÂMINAS	CAIXA	2		
118	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS Nº 15, CAIXA COM 100 LÂMINAS	CAIXA	2		
119	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	16		
120	LENTULO 25 MM, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	2		
121	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE DE 31 MM 1ª SÉRIE	CAIXA	6		
122	LIMALHA DE PRATA ALTO TEOR DE COBRE COM 30 GRAMAS	UNIDADE	10		
123	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 15 DE 21 MM	CAIXA	3		
124	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 15 DE 25 MM	CAIXA	3		
125	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 20 DE 21 MM	CAIXA	3		
126	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 20 DE 25 MM	CAIXA	3		
127	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 25 DE 21 MM	CAIXA	3		
128	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 25 DE 25 MM	CAIXA	3		
129	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 30 DE 21 MM	CAIXA	3		
130	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 30 DE 25 MM	CAIXA	3		
131	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 35 DE 21 MM	CAIXA	3		
132	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 35 DE 25 MM	CAIXA	3		
133	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 40 DE 21 MM	CAIXA	2		
134	LIMAS FLEXOFILE DA 1ª SÉRIE Nº 40 DE 25 MM	CAIXA	2		
135	LIMAS FLEXOFILE DE 2ª SÉRIE DE 21 MM	CAIXA	2		
136	LIMAS FLEXOFILE DE 2ª SÉRIE DE 25 MM	CAIXA	2		
137	LIMAS HEDSTROEN DA 1ª SÉRIE Nº (15-40) DE 21 MM	CAIXA	2		
138	LIMAS HEDSTROEN DA 1ª SÉRIE Nº (15-40) DE 25 MM	CAIXA	2		
139	LIMAS HEDSTROEN DA 2ª SÉRIE Nº (45-80) DE 21 MM	CAIXA	2		
140	LIMAS HEDSTROEN DA 2ª SÉRIE Nº (45-80) DE 25 MM	CAIXA	2		
141	LIMAS K-FILE Nº 006 DE 21MM	CAIXA	4		
142	LIMAS K-FILE Nº 008 DE 21MM	CAIXA	4		
143	LIMAS K-FILE Nº 010 DE 21MM	CAIXA	4		
144	LIMAS K-FILE Nº 010 DE 25MM	CAIXA	4		
145	LIMAS K-FILE Nº 006 DE 25 MM	CAIXA	4		
146	LIMAS K-FILE Nº 008 DE 25 MM	CAIXA	4		
147	LÍQUIDO DE IRM, EMBALAGEM COM 15ML	VIDRO	16		
148	LÍQUIDO FOSFATO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 10ML	VIDRO	4		
149	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL (MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO), CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	8		
150	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0 ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	100		
151	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UNID	UNIDADE	100		
152	LUVÁ EXTRA-PEQUENA, CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	80		
153	LUVA MÉDIA CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	50		

548